



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 197/95

I - RELATÓRIO

Apresentado pelo prefeito, o PL nº 197/95 tem por finalidade aprovar a assinatura do convênio que o Município celebrou com o Estado de Minas Gerais, objetivando, entre outras coisas, estabelecer bases de cooperação administrativa-fiscal entre as partes, mediante a conjugação de esforços e atividades, para a integração das estruturas próprias, resguardadas as prerrogativas inerentes a seus cargos e funções específicas.

II - FUNDAMENTAÇÃO

É da maior conveniência promover a integração permanente dos órgãos de fiscalização do Estado e do Município, por meio da troca de informações e mútua assistência nos campos administrativo, econômico e fiscal, vez que tal providência aumentará a eficiência do sistema tributário, influenciando diretamente na receita dos dois entes federados.

Além do mais, a execução do que estabelece o convênio não requer nenhum encargo financeiro adicional para o Município. Segundo o acordo firmado entre as partes, os funcionários estaduais e municipais, postos à disposição ou designados para realizar as atividades presentes no convênio, serão remunerados pelos respectivos órgãos de origem.

Portanto, no aspecto financeiro-orçamentário, não encontramos nenhum impedimento à tramitação normal do projeto, vez que existem dotações específicas no orçamento, para cobrir as despesas decorrentes desta lei.

III - CONCLUSÃO

Isto posto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 197/95.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1995.

Carlos Roberto Souto da Silva
Relator

José Helvécio Fernandes de Resende
Presidente

Luis Martins Silva
Membro

Aprovado em 13/11/95

por unanimidade